

LEI Nº 135/2000

DATA: 03.03.2000

SUMULA: Autoriza o executivo municipal a alienar os lotes que menciona e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a vender os lotes urbanos nº 06 e 07 da quadra nº 01 da planta geral desta cidade com área de 300.00M2 cada um, desafetados pela Lei nº 83/96.

Art. 2º - As vendas devem preceder do competente processo licitatório, e prévia avaliação por uma comissão.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná em 03 de março de 2000.


João Francisco Scalco

Prefeito Municipal